



Freguesia de Perafita

2026/19

Reunião Extraordinária de 14 de maio de 2026

Local de realização: Sede da Junta de Freguesia



Freguesia de Perafita 2026/19

Reunião da Freguesia de Perafita

Data da Reunião: 14 de maio de 2026
Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia
PRESENÇAS:
Presidente: Miguel Filipe Alves Da Hora
Secretária: Fernanda Fonseca da Silva Santos
Tesoureiro: Vítor Manuel Rodrigues Alves
Vogal: Manuel Vilaça Pinheiro
Vogal: Barbara Raquel Almeida de Sousa
FALTAS:

Início de Reunião: vinte e uma horas e trinta minutos
Encerramento: vinte e três horas e trinta minutos
Resumo Diário da Tesouraria: -----
Obs: -----



Freguesia de Perafita

Aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Junta de Freguesia de Perafita, reuniu extraordinariamente o Executivo da Junta de Freguesia, sob a presidência do Senhor Presidente. Eram nove horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

Não foi apresentada qualquer intervenção, escrita ou verbal, por parte dos membros do Executivo. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

Presente a Ordem de Trabalhos, foram apreciados os assuntos dela constantes e tomadas as respetivas deliberações, conforme se discrimina nos pontos seguintes. -----

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:-----

«Aquisição de Serviços para realização de Concerto de Verão - Zé Amaro e Banda».-----

CONVITE ----- Ajuste Direto para «Aquisição de Serviços para realização de Concerto de Verão Zé Amaro e Banda»-----

ÍNDICE-----

Artigo 1.º – Identificação da Entidade Adjudicante -----

Artigo 2.º – Identificação e fundamentação do procedimento Artigo -----

3.º – Objeto -----

Artigo 4.º – Preço base -----

Artigo 5.º – Esclarecimentos, Erros e Omissões -----

Artigo 6.º – Noção de proposta e prazo de apresentação -----

Artigo 7.º – Documentos, idioma e modo de apresentação da proposta -----

Artigo 8.º – Prazo da obrigação de manutenção da proposta -----

Artigo 9.º – Apresentação de propostas variantes -----

Artigo 10.º – Negociação das propostas -----

Artigo 11.º – Análise das propostas e exclusão -----

Artigo 12.º – Esclarecimentos a prestar pelo concorrente -----

Artigo 13.º – Documentos de habilitação -----

Artigo 14.º – Caução -----

Artigo 15.º – Celebração de contrato -----

Artigo 16.º – Legislação aplicável -----

Anexo I – Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP -----

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP -----

Anexo III – Modelo de Declaração do Preço e Prazo Contratuais -----

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento a Convite de Entidade Ajuste Direto-----

Artigo 1.º – Identificação da Entidade Adjudicante-----

1 - A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia de Perafita, pessoa coletiva com o NIPC 519 053 761, com sede no Largo da Igreja, 4455-469 Perafita, com o telefone 229 998 420 e o endereço de correio eletrónico geral@jfperafita.pt. -----

2 - Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e a entidade convidada, na fase de formação do contrato, serão efetuadas, preferencialmente através do endereço de correio eletrónico contratacao@jfperafita.pt. -----

Artigo 2.º – Identificação e fundamentação do procedimento-----

1 - O tipo de procedimento adotado é o de Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP. -----



Freguesia de Perafita

2 – A decisão de abertura de procedimento foi tomada pelo Executivo da Junta de Freguesia de Perafita, órgão competente para a decisão de contratar e de autorização da respetiva despesa, através de Deliberação tomada na reunião extraordinária de 14 de maio de 2026, ao abrigo das competências previstas no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP. -----

Artigo 3.º – Objeto -----

1 - O presente procedimento de Ajuste Direto, realizado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 112.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, tem como objeto a «Aquisição de Serviços para realização de Concerto de Verão - Zé Amaro e Banda», nos termos estabelecidos nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos. -----

2 – Esta aquisição de serviços encontra-se classificada de acordo com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, conforme a atual versão do Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, com o CPV n.º 92340000-6 – Serviços de espetáculos recreativos e de dança.-----

Artigo 4.º – Preço Base -----

O preço base do presente procedimento é de 16.500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.º 1 do CCP.-----

Artigo 5.º – Esclarecimentos, Erros e Omissões. -----

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pela entidade convidada, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através do endereço de correio eletrónico identificado no n.º 2 do artigo 1.º do presente Convite e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.-----

2 – Os esclarecimentos, a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pela entidade adjudicante, através dos seus serviços, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através do endereço de correio eletrónico identificado no n.º 2 do artigo 1.º do presente Convite.-----

3 – O órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pela entidade convidada, considerando-se rejeitados todos os que, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação de proposta, não sejam por ele expressamente aceites.-----

4 – Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre esta em caso de divergência.-----

Artigo 6.º – Noção de proposta e prazo de apresentação- -----

1 – A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.-----

2 – A proposta bem como os documentos que a integram deverão ser entregue até às 23:59 horas do 6.º (sexto) dia a contar da data do envio do presente Convite.-----

3 – A data-limite fixada no número anterior pode, a pedido da entidade convidada e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado, e quando os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito. -----

Artigo 7.º – Documentos, idioma e modo de apresentação da proposta -----

1 – A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:-----

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme **Anexo I** o presente Convite; -----

b) Declaração com indicação do preço global da proposta, elaborada de acordo com o **Anexo III** ao presente Convite; -----

c) Declaração de Inexistência de Impedimento a Convite de Entidade, elaborada de acordo com o **Anexo IV** ao presente Convite; -----

a) Certidão permanente do registo comercial ou documento equivalente do concorrente, onde constem os poderes de representação bem como Procuração ou documento equivalente, emitida de acordo com as formalidades legais, no caso de esta ter sido emitida. -----



Freguesia de Perafita

b) Integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis por conterem atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar. ----

2- Para efeitos do presente procedimento, considera-se atributo da proposta, quaisquer elementos ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos. -----

3- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, acompanhado da devida tradução legalizada. -----

4- Os documentos que constituem a proposta são apresentados através do endereço de correio eletrónico identificado no n.º 2 do artigo 1.º do presente Convite. Os documentos podem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada. -----

5- O certificado a que se refere o número anterior deverá ser emitido por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.-----

6- Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão permanente do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.-----

7- A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo enviado, quando solicitado pelo concorrente, um recibo de receção comprovativo dessa receção.-----

Artigo 8.º - Prazo da obrigação de manutenção da proposta. -----

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados do termo do prazo fixado para apresentação de proposta, de acordo com o disposto no artigo 65.º do CCP. -----

Artigo 9.º - Apresentação de propostas variantes. -----

Não é admissível a apresentação de propostas variantes para efeitos do disposto no artigo 59.º, n.º 7 do CCP.-----

Artigo 10.º - Negociação das propostas-----

A proposta apresentada não será objeto de negociação para efeitos do disposto no artigo 115.º, n.º 2, alínea a) do CCP.-----

Artigo 11.º - Análise das propostas e exclusão-----

1 -A proposta será analisada em todos os seus atributos, termos e condições.-----

2 -Na análise da proposta será verificada a existência de algum dos pressupostos de exclusão previstos no n.º 2 do artigo 70.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º, ambos do CCP.-----

3 -Será excluída a propostas que não obedeça aos termos e condições definidos no Caderno de Encargos.-

Artigo 12.º - Esclarecimentos a prestar pelo concorrente-----

1 ----- Podem ser solicitados ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.-----

2 -----Os esclarecimentos prestados pelo concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.-----

3 - Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao presente procedimento de Ajuste Direto.-----

Artigo 13.º - Documentos de habilitação. -----

O adjudicatário deve entregar no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação de adjudicação: -----

a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP (**Anexo II**);-----

b)- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP; -----

c) Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) ou o respetivo código de acesso (se aplicável). -----

Artigo 14.º - Caução. -----

É dispensada a apresentação de caução nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

Artigo 15.º - Celebração de contrato. -----



Freguesia de Perafita

O contrato referente a este procedimento será reduzido a escrito de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP. -----

Artigo 16.º – Legislação aplicável. -----

Em tudo o que o presente convite for omissivo aplicar-se-á o disposto no Caderno de Encargos, no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.-----

ANEXO I -----

Modelo de Declaração -----

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º] -----

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.-----

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): -----

a)...-----

b)...-----

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável. -----

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código. -----

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----

... (local),... (data),... [assinatura (4)]. -----

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. -----

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». -----

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º. -----

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º. -----

ANEXO II -----

Modelo de Declaração -----



Freguesia de Perafita

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos: -----

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----

... (local),... (data),... [assinatura (5)]. -----

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. -----

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». -----

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso. -----

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». -----

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57. -----

ANEXO III

Modelo de Declaração do Preço e Prazo Contratuais

... (nome, número de documento de identificação), com sede em ..., depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a executar a referida prestação de serviços, de harmonia com o caderno de encargos, pelo preço global de ... € (por extenso), para a realização de um concerto musical com o artista Zé Amaro e a sua banda a 11 de setembro de 2026 (sexta-feira), pelas 21 horas e 30 minutos, com duração aproximada de duas horas, o qual decorrerá no Parque de Estacionamento da Memória, situado na Rua Obelisco da Memória, na freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos, -----

Às quantias supramencionadas acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

... (local),... (data),... (assinatura). -----

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento a Convite de Entidade

Ajuste Direto

....., (nome), com o NIF, com domicílio profissional em....., na qualidade de representante legal da ... , com o NIPC ..., e sede na ..., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em situação que a impeça de ser convidada a apresentar proposta no âmbito de um procedimento de Ajuste Direto à Junta de Freguesia de Perafita, nos termos do disposto nos artigos 113.º, n.º 6 e 114.º, n.º 2, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), e que, nesse sentido, não constitui uma entidade especialmente relacionada(1), na aceção do citado artigo 113.º, n.º 6 do CCP com entidades que já não poderiam ser convidadas nos termos dos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do CCP, ou uma entidade especialmente relacionada com outra a ser convidada para o mesmo procedimento, na aceção do artigo 113.º, n.º 6 do CCP. -----

(Mais se declara que, está relacionada com outra(s) entidade(s), para os efeitos do disposto nos artigos 113.º, n.º 6 e 114.º, n.º 2, ambos do CCP, que abaixo se identificam: -----

... (local),... (data),... (assinatura). -----

(1) São consideradas de acordo com o disposto nos artigos 113º, n.º 6 e 114º, n.º 2, ambos do CCP, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em



Freguesia de Perafita

relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo. -----
(2) Este parágrafo só se deve manter e preencher caso existam entidades especialmente relacionadas. Caso não existam, deve ser eliminado. -----

CADERNO DE ENCARGOS -----

Ajuste Direto para «Aquisição de Serviços para realização de Concerto de Verão Zé Amaro e Banda» -----

ÍNDICE -----

Cláusulas Jurídicas -----

- 1.ª Objeto -----
- 2.ª Contrato -----
- 3.ª Prazo de execução -----
- 4.ª Local de execução -----
- 5.ª Preço base e preço contratual -----
- 6.ª Revisão de preços -----
- 7.ª Faturação e Condições de pagamento -----
- 8.ª Caução -----
- 9.ª Responsabilidades do adjudicatário -----
- 10.ª Responsabilidades da entidade adjudicante -----
- 11.ª Cessão da posição contratual e Subcontratação -----
- 12.ª Resolução e modificação do contrato -----
- 13.ª Comunicações e notificações -----
- 14.ª Gestor de Contrato -----
- 15.ª Dever de sigilo -----
- 16.ª Regulamento Geral da Proteção de Dados -----
- 17.ª Legislação aplicável -----
- 18.ª Foro competente Cláusulas Técnicas -----
- 19.ª Especificações técnicas -----

CLÁUSULAS JURÍDICAS -----

Cláusula 1.ª. -----

Objeto -----

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a integrar no contrato a celebrar no âmbito do procedimento de Ajuste Direto, que tem por principal objeto a **«Aquisição de Serviços para realização de Concerto de Verão - Zé Amaro e Banda»**. -----
2. O prestador de serviços tem cabal conhecimento do objeto da presente aquisição de serviços, não podendo, como tal e em situação alguma, invocar desconhecimento sobre o mesmo, para atenuar ou se eximir da responsabilidade que tem na perfeita execução do contrato. -----

Cláusula 2.ª. -----

Contrato -----

1. O contrato referente ao presente procedimento será reduzido a escrito de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP, e integrará de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, os seguintes elementos: -----
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;-----
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----
 - c) O presente Caderno de Encargos;-----
 - d) A proposta adjudicada; -----
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----
2. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem por que vêm enunciados no número anterior.-----



Freguesia de Perafita

3. Os ajustamentos propostos pela entidade adjudicante nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos previstos no artigo 101.º do CCP prevalecem sobre os documentos previstos no n.º 1 da presente Cláusula. -----

4-. Além dos documentos indicados no n.º 1, o prestador de serviços obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes. -----

5. Persistindo dúvidas, aplicar-se-á o Código dos Contratos Públicos e demais legislação portuguesa aplicável. -----

Cláusula 3.ª -----

Prazo de execução -----

1. O contrato de prestação de serviços é celebrado para a realização de 1 (um) concerto musical a 11 de setembro de 2026 (sexta-feira), pelas 21 horas e 30 minutos, com duração aproximada de duas horas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

O contrato entrará em vigor na data da Comunicação do Relatório de Formação do Contrato (RFC) no Portal dos Contratos Públicos (Portal BaseGov). -----

Cláusula 4.ª -----

Local de execução -----

A presente prestação de serviços decorrerá no Parque de Estacionamento da Memória, situado na Rua Obelisco da Memória, na freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos. -----

Cláusula 5.ª -----

Preço base e preço contratual -----

1. O preço base do presente procedimento é de 16.500,00 € (dezassex mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço máximo que a entidade JUNTA DE FREGUESIA DE PERAFITA CONCELHO DE MATOSINHOS Morada: Largo da Igreja n. 82- 4455-469 Perafita Telefone: 229 998 420 E-mail: geral@jfperafita.pt adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.º 1 do CCP. -----

2. O preço previsto no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante no presente Caderno de Encargos, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais. -----

3. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 6.ª -----

Revisão de preços -----

Os preços constantes da proposta adjudicada não serão alvo de revisão ordinária durante a vigência do contrato. ---

Cláusula 7.ª -----

Faturação e Condições de pagamento -----

1. As faturas deverão ser emitidas em nome da Junta de Freguesia de Perafita, pessoa coletiva com o NIPC 519 053 761, com sede no Largo da Igreja, 4455-469 Perafita. -----

2. As faturas deverão ser emitidas mensalmente e devem fazer referência ao número de compromisso, o qual será indicado pela Junta de Freguesia de Perafita e à descrição do serviço prestado. -----

3. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária, para o NIB/IBAN indicado pelo adjudicatário, o qual deverá ser atualizado pelo adjudicatário sempre que necessário. -----

4. Em caso de discordância, por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os necessários esclarecimentos e/ou proceder à emissão de nova fatura devidamente corrigida. -

5. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção e validação das faturas pela entidade adjudicante. -----



Freguesia de Perafita

Cláusula 8.^a -----

Caução -----

É dispensada a apresentação de caução nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

Cláusula 9.^a -----

Responsabilidades do adjudicatário -----

O prestador de serviços deve respeitar, quer na fase de formação do contrato quer na fase de execução contratual as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional, conforme previsto no disposto no artigo 1.º-A do CCP. -----

Cláusula 10.^a -----

Responsabilidade da entidade adjudicante -----

A Junta de Freguesia de Perafita, no âmbito da execução do presente contrato, obriga-se a colaborar em tudo o necessário à boa prossecução da presente aquisição de serviços. -----

Cláusula 11.^a -----

Cessão da posição contratual e Subcontratação -----

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou quaisquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante. -----

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário e que lhe foram exigidos na fase de formação do contrato. -----

Cláusula 12.^a -----

Resolução e modificação do contrato -----

1. O incumprimento por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso por período superior a 5 (cinco) dias úteis. -----

3. O incumprimento grave ou reiterado de qualquer das obrigações previstas no âmbito da presente prestação de serviços concede à entidade adjudicante o direito de resolução nos termos gerais de direito, e em concreto nos termos previstos no artigo 333.º do CCP. -----

4. Verificando-se o disposto no número anterior a entidade adjudicante notifica por escrito o prestador de serviços para sanar as respetivas insuficiências, concedendo-lhe um prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis. -----

5. Mantendo-se o incumprimento assiste à entidade adjudicante o direito de resolver imediatamente o contrato, a qual opera por mera comunicação e na data da receção desta, sem prejuízo do direito de indemnização pelos danos e prejuízos havidos. -----

6. A entidade adjudicante pode ainda resolver o contrato nos casos previstos nos artigos 334.º e 335.º do CCP. -----

7. O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP. -----

8. Por acordo entre as partes, desde que devidamente fundamentado, é admitida a prorrogação do prazo de execução do contrato. -----

Cláusula 13.^a -----

Comunicações e notificações -----

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma delas. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes no contrato deve ser comunicada à outra parte nos termos nele definidos. -----

Cláusula 14.^a -----

Gestor de Contrato -----



Freguesia de Perafita

1. Para efeitos do disposto nos artigos 96.º e 290.º-A do CCP, a Junta de Freguesia de Perafita designará um Gestor de Contrato, cuja identificação e contactos serão comunicados atempadamente ao prestador de serviços. -----
2. Compete ao Gestor de Contrato designado pela Junta de Freguesia de Perafita, acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar no âmbito deste procedimento. -----
3. A Junta de Freguesia de Perafita, sempre que o entenda conveniente, poderá substituir o Gestor do Contrato, notificando tal decisão ao prestador de serviços. -----

Cláusula 15.ª -----

Dever de sigilo -----

1. O prestador de serviços obriga-se a guardar sigilo sobre toda a documentação e informações a que tenha acesso nos termos do contrato, não podendo facultar a terceiros, quaisquer informações nem sobre a natureza dos próprios serviços, nem sobre os resultados e conclusões deles, nem utilizá-los em seu benefício, sem autorização escrita da entidade adjudicante. -----
2. O dever de sigilo abrange ainda toda a documentação e informação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a documentação e informação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes. -----

Cláusula 16.ª -----

Regulamento Geral da Proteção de Dados -----

O prestador de serviços obriga-se, durante a vigência do presente contrato e mesmo após a sua cessação, ao cumprimento das regras respeitantes ao Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD). -----

Cláusula 17.ª -----

Legislação aplicável -----

Em tudo o que for omissa no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e demais legislação aplicável. -----

Cláusula 18.ª -----

Foro competente -----

Para resolução de todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULAS TÉCNICAS -----

Cláusula 19.ª -----

Especificações técnicas -----

1. A presente aquisição de serviços tem como principal objeto a realização de 1 (um) concerto musical com o artista Zé Amaro e a sua banda, no âmbito do Concerto de Verão. -----
2. Os serviços abrangidos pelo objeto do contrato são os seguintes: -----
 - a) Concerto musical com o artista Zé Amaro e a sua banda, com música e som ao vivo; -----
 - b) Espetáculo a realizar a 11 de setembro de 2026 (sexta-feira), pelas 21 horas e 30 minutos, com duração aproximada de 2 (duas) horas; -----
 - c) O espetáculo decorrerá no Parque de Estacionamento da Memória, situado na Rua Obelisco da Memória, na freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos; -----
 - d) Espetáculo única e exclusivamente com banda, som e luz próprios. -----

DELIBERAÇÃO: aprovado por unanimidade. -----

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA: -----



Freguesia de Perafita

Minuta de Alteração à Norma de Controlo Interno (Artigo 14.º — Fundos de Maneio).

O Executivo da Junta de Freguesia de [nome da freguesia], deliberou proceder à alteração do Artigo 14.º da Norma de Controlo Interno, nos termos e com a fundamentação seguintes:

Artigo 1.º (Objeto)

A presente deliberação procede à alteração do Artigo 14.º da Norma de Controlo Interno da Junta de Freguesia.

Artigo 2.º (Alteração ao Artigo 14.º — Fundos de Maneio)

O Artigo 14.º da Norma de Controlo Interno passa a ter a seguinte redação:

Artigo 14.º Fundos de Maneio

Para efeitos de controlo dos fundos de maneio, a Junta de Freguesia entrega 120,00 € à secretaria, ficando 880,00 € afetos à contabilidade, devendo ser definido:

- a) A natureza da despesa a pagar;
- b) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- c) Os responsáveis pela sua posse, utilização e contagem periódica;
- d) (Mantém-se, caso aplicável);
- e) A sua reconstituição é efetuada contra a entrega dos documentos justificativos da despesa.

Artigo 3.º (Fundamentação)

A presente alteração visa reforçar o montante do fundo de maneio afeto à contabilidade, passando de 380,00 € para 880,00 €, em resultado do aumento da atividade associada ao programa de apoio social “Botija Solidária”. Verifica-se uma crescente adesão por parte dos munícipes a este apoio, o que implica um maior volume de pagamentos de pequena monta e de carácter urgente, justificando-se o reforço do fundo de maneio como forma de assegurar maior capacidade operacional, eficiência e celeridade na resposta às necessidades da população.

Artigo 4.º (Revisão)

O montante agora definido poderá ser objeto de revisão ou nova alteração sempre que se verifiquem motivos devidamente fundamentados que o justifiquem.

Artigo 5.º (Entrada em vigor)

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

DELIBERAÇÃO:

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes aprovar a minuta Minuta de Alteração à Norma de Controlo Interno (Artigo 14.º — Fundos de Maneio). Ficou ainda, determinado assegurar a operacionalização da gestão de Fundo de Maneio por parte da funcionária adstrita à unidade orgânica da Tesouraria e Contabilidade.

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:

Marchas Populares 2026.

o senhor presidente de Junta de Freguesia comunicou que se deve avançar com os pedidos de licenciamentos para a realização das Marchas Populares em Perafita, bem como tratar dos transportes das marchas da freguesia.. Mais informou que a elaboração será da responsabilidade do presidente da Junta de Freguesia de Lavra, que vai articular com a InBound.

DELIBERAÇÃO: Foi deliberado que será o membro do Executivo com o Pelouro da Cultura, Manuel Vilaça, que dará seguimento aos procedimentos referenciados.

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

Informação sobre Formação Obrigatória em Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos.

O Senhor Presidente informou o Executivo que, por imposição legal e no cumprimento da obrigatoriedade de formação específica nesta área, foram indicados quatro trabalhadores da Divisão de Qualidade de Vida para frequentar a ação de formação “Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos (UFCD 6281)”. A formação terá lugar nas instalações da AGRIMA — Cooperativa Agrícola de Matosinhos, sendo a entidade formadora a CONFAGRI. Mais informou que, numa primeira fase, dois dos trabalhadores irão frequentar a ação de formação a decorrer entre 01 de junho de 2026 e 16 de junho de 2026, com a duração total de 50 horas.

(05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:

Avaliação do Passeio do Idoso 2026.



Freguesia de Perafita

Cerca de 450 seniores da freguesia de Perafita participaram, no dia 13 de maio de 2026, na iniciativa anual dos Passeios Seniores promovida pela Câmara Municipal de Matosinhos, em parceria com as juntas de Freguesia do concelho. A bordo de um cruzeiro no Rio Douro, os participantes tiveram oportunidade de desfrutar de momentos de lazer e confraternização, num programa pensado para promover o bem-estar, o envelhecimento ativo e o fortalecimento dos laços da comunidade- Esta ação integra o programa "Matosinhos, Melhora e Multiplica – M3", cofinanciado pelo Programa Regional do Norte "NORTE 2030". -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo foi unanime em considerar que o resultado do evento foi bastante positivo. -----

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas vinte e três horas e trinta minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os presentes.-----

Perafita, 14 de maio de 2026

O Presidente,


(Miguel Filipe Alves Da Hora)

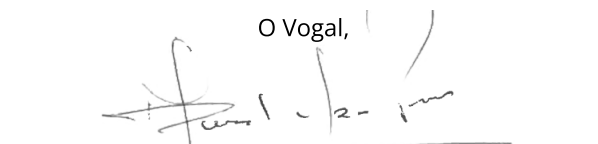
A Secretária,


(Fernanda Fonseca da Silva Santos)

O Tesoureiro,


(Vítor Manuel Rodrigues Alves)

O Vogal,


(Manuel Vilaça Pinheiro)



Freguesia de Perafita

A Vogal,

(Barbara Raquel Almeida de Sousa)